

GABINETE DO PREFEITOLEI Nº 732/90

Determina providências contábeis e orçamentárias.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento para 1990, no Departamento de Administração, o elemento de despesas 4250 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado, para compra de ações do Colégio de Viçosa.

Art. 2º - Constitui recursos orçamentário para aquisição do Colégio de Viçosa a anulação total do elemento de despesas 4120 - Equipamento e Material Permanente do Departamento de Administração, Divisão de Pessoal, a ser regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de julho de 1990.


Antonio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 09/07/90)